

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº IN0003/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para **INSCRIÇÃO DE 02 (DOIS) SERVIDORES NO “6º SEMINÁRIO SERGIPANO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS”**, a ser realizado no período de 21/08 e 22/08 do corrente ano, em Aracaju/SE., conforme solicitação através do *Memo-rando nº 73.501/2024 – 1DOC*.

**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso III, “f” da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais).

**DATA E LOCAL:** O seminário acontecerá nos dias 21 a 22 de Agosto de 2024, das 08 h às 18 h, no centro de eventos “João Augusto Gama” (Arcus Hotel), localizado na cidade de Aracaju/SE.

**JUSTIFICATIVA DO OBJETO:**

Considerando que a Lei nº 14.133/2021 trouxe diversas inovações na área de Licitações e Contratos;

Considerando que a nova Lei traz à gestão por competências que estar intrinsecamente ligada a capacitação dos servidores;

Considerando que diante das inovações trazidas pela Lei nº 14.133/2021, a capacitação torna-se um instrumento importante para os agentes públicos, com vistas à adaptação, atualização e o aperfeiçoamento quanto aos processos de contratação pública sob novas exigências legais;

Pelas razões expostas, faz-se necessária a inscrição de 02 (dois) servidores desta autarquia no “6º Seminário Sergipano de Licitações e Contratos”, com intuito de assegurar novos conhecimento sobre a legislação em vigor e garantir maior segurança nos procedimentos executados nas áreas de Compras Públicas e Gestão de Contratos.

**DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Considerando que por se tratar de um evento singular e específico voltado à capacitação e aperfeiçoamento dos servidores envolvidos nos processos de licitações e contratos;

Considerando que o Seminário oportunizará aos participantes um amplo contato com as mais atualizadas posições jurídicas doutrinárias sobre diversos temas da nova Lei de Licitações e Contratos, externados por renomados especialistas, autoridades oficiais e acadêmicas de diversos estados do País;

Considerando que a escolha do mencionado evento, decorreu da efetiva aplicabilidade do

conteúdo programático nas atividades funcionais da Coordenadoria de Compras e Contratos – COCC desta Superintendência, no desempenho dos procedimentos de contratações públicas e gestão de contratos;

Considerando que o evento objetiva promover o conhecimento, fomentar o debate e impulsionar práticas mais eficientes e transparentes nas licitações e contratos e contará com uma rica programação, incluindo painéis de discussão, sessões de perguntas e respostas, além de espaço dedicado para *networking* e troca de conhecimentos;

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, dispõe sobre a obrigatoriedade de a Administração Pública licitar, ressalvados os casos legais em que a lei preveja as situações de dispensa e inexigibilidade, que constituem as hipóteses de contratação direta.

Considerando que a inviabilidade de competição se impõe tendo em vista que cada profissional realiza seu trabalho imprimindo a sua marca, ou seja, de maneira peculiar, com personalidade própria, de forma completamente privativa e criatividade singular; por tais circunstâncias, inexistente possibilidade de comparação ou mesmo o ensejo de ser estabelecido um só critério objetivo que sirva para julgamento de possíveis competidores.

Neste diapasão, a contratação em referência será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n. 14.133/2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

No presente caso voltamos nossas considerações para a empresa ELAINE MARIA SILVA PEREIRA GRUPO NECAP, tratando-se de uma empresa especializada na realização de cursos de aperfeiçoamento, capacitação profissional, congressos, seminários, fóruns, em diversas áreas voltadas à Administração Pública, atuando há 10 anos e por ser a única realizadora do “6º SEMINÁRIO SERGIPANO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS” no estado de Sergipe.

Tendo em vista as razões acima explicitadas, justifico a contratação da empresa ELAINE MARIA SILVA PEREIRA GRUPO NECAP, com base no artigo 74, inciso III, “f” da Lei 14.133/2021 tendo em vista que não há como estabelecer pontos mensuradores para criar uma competição que seja julgada através de critérios objetivos.

**VALESCA TEIXEIRA PAES DANTAS**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO – SMTT/ARACAJU



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6BDE-9B4A-BFE9-E91A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALESCA TEIXEIRA PAES (CPF 031.XXX.XXX-00) em 31/07/2024 12:28:41 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6BDE-9B4A-BFE9-E91A>